



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Educadoras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Educadoras, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede e foro à Qd. 88, nº 190, Vila Ildemar, Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.380.671/0001-81 e Estatuto Social protocolado sob o nº 12.569, no Livro A-30, Fls. 32/48, em 02 de dezembro de 2016, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º. Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

I – Deixar de cumprir a exigência contida no *caput* do artigo anterior;
II – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
III – Modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROPOSTA Nº 22.109
22/09/2017
ASSINATURA


JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito